

# Avaliação Atuarial 2019

Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aracaju (SE)

Plano Financeiro



**RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL  
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE ARACAJU – SE**

**PLANO FINANCEIRO**

**DATA-BASE DO CADASTRO: dezembro/2018**

**DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2018**

**ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA  
Atuário - MIBA nº1.162**

**Brasília - DF, maio/2019**

## ÍNDICE

---

1.	APRESENTAÇÃO .....	4
2.	OBJETIVO .....	4
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL .....	5
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS .....	6
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA .....	7
6.	PREMISSAS ATUARIAIS .....	9
7.	REGIMES ATUARIAIS .....	11
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	11
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS .....	12
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS .....	12
11.	PASSIVO ATUARIAL .....	13
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL .....	16
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	17
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL.....	17
15.	PARECER ATUARIAL .....	19

## ANEXOS

---

PROJEÇÃO DA RESERVA MATEMÁTICA.....	22
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS.....	27
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	30
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	33

## 1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais n°s 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012 e 88, de 07/05/2015, nas Leis Federais n°s 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério da Economia, instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei Federal n° 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao Plano Financeiro de Aracaju - SE, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2018.

## 2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do Instituto tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Municipal que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos municipais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o Instituto:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei Federal nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

### **3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL**

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do Ministério da Economia aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, art. 40;
- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12 e nº 88/15;
- ❑ Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;

- ❑ Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999;
- ❑ Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- ❑ Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- ❑ Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº02, de 31 de março de 2009; e
- ❑ Legislação Municipal que rege a matéria.

#### **4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS**

Os benefícios assegurados pelo Instituto são:

- ❑ Aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria por idade;
- ❑ Aposentadoria por invalidez;
- ❑ Aposentadoria compulsória;
- ❑ Pensão por morte;
- ❑ Auxílio-doença;

- ❑ Auxílio-reclusão;
- ❑ Salário-família; e
- ❑ Salário-maternidade.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como na legislação municipal que regulamenta o RPPS.

## **5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA**

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos

calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
  - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;
  - um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;
- O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;



Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

## 6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais e demais parâmetros empregados neste estudo foram definidos em conformidade com o disposto na Portaria nº 403/08 e estão apresentadas no quadro seguinte, onde também constam os valores utilizados na avaliação de 31/12/2017, destacando-se em negrito aqueles que sofreram modificação para a avaliação de 31/12/2018.

HIPÓTESE/PARÂMETRO	31/12/2017	31/12/2018
Taxa anual de juros real	0,00%	0,00%
<b>Tábua de mortalidade de válidos</b>	<b>IBGE-2015</b>	<b>IBGE-2017</b>
<b>Tábua de mortalidade de inválidos</b>	<b>IBGE-2015</b>	<b>IBGE-2017</b>
Tábua de entrada em invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
<b>Família-padrão para provisão de pensão</b>	<b>Foram utilizadas as informações dos dependentes de cada servidor e, para aqueles sem essa informação considerou-se que cada servidor, ativo ou</b>	<b>Foram utilizadas as informações dos dependentes de cada servidor e, para aqueles sem essa informação considerou-se que cada servidor, ativo ou</b>

HIPÓTESE/PARÂMETRO	31/12/2017	31/12/2018
	<b>aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos e dois meses mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino).</b>	<b>aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos e cinco meses mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino).</b>
Taxa de crescimento real dos salários	1,00% a.a.	1,00% a.a.
Taxa de crescimento real dos benefícios	0,00%	0,00%
Fator de capacidade salarial	0,980	0,980
Fator de capacidade de benefícios	0,980	0,980
Indexador do sistema previdencial	INPC	INPC
Taxa de rotatividade	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Reposição do contingente de servidores ativos	Reposição, no plano previdenciário, de todo servidor que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público.	Reposição, no plano previdenciário, de todo servidor que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público.
Idade de início da fase de contribuição para regime previdenciário	25 anos	25 anos
Custeio administrativo	2,00% sobre a folha de salários, proventos e pensões.	2,00% sobre a folha de salários, proventos e pensões.
<b>Estimativa da data de entrada em aposentadoria</b>	<b>Para os servidores que não possuem direito a aposentadoria especial foi utilizada a idade de aposentadoria como: a idade média entre a idade de aposentadoria com proventos integrais (60 anos mulheres e 65 anos homens) e a idade de aposentadoria com proventos proporcionais nos casos em que o servidor adquirir o direito de aposentadoria integral com uma idade menor que 60 anos para as mulheres e 65 anos para os homens. Para os professores, além das regras normais de elegibilidade, adotou-se as idades mínimas de 57,5 anos para</b>	<b>Diferimento de dois anos e oito meses na idade de aposentadoria programada.</b>

HIPÓTESE/PARÂMETRO	31/12/2017	31/12/2018
	homens e 52,5 anos para mulheres, de forma a ajustar a idade de aposentadoria desse grupo de segurados às efetivas idades de aposentadoria que vêm sendo registradas pelo ente público.	

## 7. REGIMES ATUARIAIS

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente reavaliação o de repartição simples para todos os benefícios e despesa administrativa.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos servidores, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

## 8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao Plano Financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 50/2001, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2018.

## 9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Esta reavaliação contemplou o universo de 6.730 segurados, sendo 1.819 ativos, 4.185 inativos e 726 pensionistas.

### TOTAL DE BENEFICIÁRIOS - 31/12/2018

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$)		Idade Média		Idade Média Projetada p/ Aposentadoria Programada		Idade Média de Admissão		Valor da Folha Mensal (R\$)		
	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Total
Ativos	829	990	4.288,33	3.680,51	57,9	57,4	59,0	62,5	25,3	25,2	3.555.022,99	3.643.701,46	7.198.724,45
Magistério	122	41	7.511,30	7.184,95	60,2	59,9	58,5	59,7	28,0	27,9	916.378,16	294.583,15	1.210.961,31
Não-Magistério	707	949	3.732,17	3.529,10	57,5	57,3	59,1	62,6	24,9	25,1	2.638.644,83	3.349.118,31	5.987.763,14
Aposentados	3.364	821	4.712,35	4.228,12	66,7	71,1	-	-	29,7	32,4	15.852.336,04	3.471.289,68	19.323.625,72
Magistério	1.562	161	6.446,56	6.665,60	66,0	67,5	-	-	28,1	30,1	10.069.534,00	1.073.162,09	11.142.696,09
Não-Magistério	1.802	660	3.209,10	3.633,53	67,3	71,9	-	-	31,1	32,9	5.782.802,04	2.398.127,59	8.180.929,63
Aposentados	3.364	821	4.712,35	4.228,12	66,7	71,1	-	-	29,7	32,4	15.852.336,04	3.471.289,68	19.323.625,72
por Tempo de Cont.	2.903	642	5.147,78	4.878,95	65,8	70,6	-	-	28,5	30,8	14.943.995,80	3.132.283,57	18.076.279,37
por Idade	242	60	1.625,78	1.620,80	75,7	79,0	-	-	41,0	45,8	393.438,21	97.247,85	490.686,06
por Compulsória	36	36	2.663,53	1.646,56	77,4	79,2	-	-	44,6	44,9	95.887,02	59.276,25	155.163,27
por Invalidez	183	83	2.289,70	2.198,58	67,5	65,6	-	-	31,7	29,7	419.015,01	182.482,01	601.497,02
por Especial	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensionistas	531	195	2.350,65	2.436,41	65,6	64,2	-	-	-	-	1.248.194,93	475.099,52	1.723.294,46
Vitalícios	523	189	2.369,70	2.452,03	66,3	65,7	-	-	-	-	1.239.353,48	463.434,41	1.702.787,89
Temporários	8	6	1.105,18	1.944,19	16,0	16,4	-	-	-	-	8.841,45	11.665,11	20.506,56

## 10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

A base de dados utilizada está posicionada em dezembro de 2018 e os testes de consistência realizados demonstraram a qualidade da referida base de dados e sua adequação à elaboração da avaliação atuarial, demonstrando com fidedignidade a situação previdenciária e atuarial do RPPS.

Os dados se referem a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do ente público, inativos e pensionistas e não foram necessários ajustes significativos na base de dados, o que atesta a sua qualidade, completude e atualização.

## **11.PASSIVO ATUARIAL**

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2018, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 11,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 11,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 22,00% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal, bem como sobre a parcela dos benefícios que excede o teto do RGPS.
- 166,96% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição suplementar

**TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL**

<b>GERAÇÃO ATUAL</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>6.481.949.262,03</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>1.304.177.417,66</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>858.553.469,86</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	692.935.419,84
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	165.618.050,02
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>2.084.653.716,64</b>
Valor Presente das Aposentadorias	1.888.607.900,58
Valor Presente das Pensões	196.045.816,06
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>159.293.448,01</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>81.216.277,13</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>5.177.771.844,37</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>5.177.771.844,37</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	4.461.838.359,22
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	1.071.521.952,29
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	355.588.467,14
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉFICIT ATUARIAL (D + C - A - B)</b>	<b>-6.481.949.262,03</b>

As variações nas principais rubricas do balanço atuarial estão apresentadas a seguir.

**TABELA 2 - BALANÇO ATUARIAL – VARIAÇÕES – GERAÇÃO ATUAL**

GERAÇÃO ATUAL	31/12/2017	31/12/2018	VARIAÇÃO
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS	7.256.214.030,73	6.481.949.262,03	-10,67%
BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.361.974.414,02	1.304.177.417,66	-44,78%
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	4.894.239.616,71	5.177.771.844,37	5,79%
PARCELAMENTOS	2.665.421,50	0,00	-100,00%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	-
DÉFICIT	-7.253.548.609,23	-6.481.949.262,03	-10,64%

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente municipal, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS. Evidentemente, o impacto dessas contribuições para o município será mínimo, dado que o valor médio dos proventos de aposentadorias e pensões não excede o limite imposto constitucionalmente.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Não existe patrimônio no Plano Financeiro na data desta reavaliação atuarial.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Plano Financeiro apresenta um déficit atuarial de R\$ 6.481.949.262,03 considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais n°s 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

## **12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL**

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência municipal. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual e futura de inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.



A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2019 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do RPPS ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício.

Anexo ao presente relatório encontra-se o demonstrativo das projeções atuariais com as alíquotas atualmente praticadas pelo RPPS.

### **13. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Conforme prevê a Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os montantes de compensação previdenciária foram estimados para os servidores ativos do Plano Previdenciário com base nas informações que constaram da base de dados e para os inativos com base nos valores mensais recebidos pelo RPPS, limitando-se a compensação total a 10% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria nº 403/10. Com relação aos inativos, a estimativa da compensação foi efetuada com base no fluxo informado pelo órgão gestor.

O montante estimado de compensação, sem a aplicação do limite, foi de R\$ 81.216.277,13 que corresponde a 1,07% do valor presente dos benefícios futuros da geração atual.

### **14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL**

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência municipal.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que o mesmo necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram

considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

**TABELA 3 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS**

<b>BENEFÍCIO</b>	<b>CUSTEIO DE EQUILÍBRIO</b>
Aposentadoria programada	22,27%
Aposentadoria de professor	5,67%
Aposentadoria por invalidez	0,07%
Pensão de aposentadoria programada	2,80%
Pensão de invalidez	0,01%
Pensão de ativo	0,11%
Auxílio-doença	0,03%
Auxílio-reclusão	0,00%
Salário-família	0,04%
Salário-maternidade	0,00%
Despesas Administrativas*	2,00%
<b>Custo Total</b>	<b>33,00%</b>

**TABELA 4 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2019**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ALÍQUOTA</b>
Ente público (contribuição normal sobre salários, bem como sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS)	22,00%
Ente público (contribuição suplementar sobre salários, bem como sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS)	247,60%
Servidor ativo	11,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%

## 15.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do Plano Financeiro de Aracaju – SE revelou a existência de um déficit atuarial, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

O balanço atuarial demonstra que o regime de previdência do município apresenta uma insuficiência atuarial de R\$ 6.481.949.262,03, equivalente às reservas matemáticas do plano, pois inexistente patrimônio na data desta reavaliação.

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS de Aracaju - SE.

Os dados cadastrais utilizados na reavaliação atuarial foram considerados de boa qualidade e refletem adequadamente as características previdenciais, funcionais e remuneratórias dos grupos populacionais contemplados no referido estudo, estando posicionados em dezembro de 2018 e se referem aos servidores dos poderes Executivo e Legislativo municipais.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 7.198.724,66, sendo que o mesmo era de R\$ 8.049.565,65, em 31/12/2017, tendo experimentado uma redução de 10,57%.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As alíquotas praticadas pelo município na data desta reavaliação são:

- a) 22,00% do município, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição normal, bem como sobre a parcela dos benefícios que excede o teto do RGPS;

- b) 166,96% do município, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição suplementar
- c) 11,00% dos servidores ativos; e
- d) 11,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 33,00%, para o custo normal, estando inserida no custo normal a parcela relativa ao custeio administrativo, que, conforme a legislação em vigor, não poderá ultrapassar 2,00% do total das remunerações e benefícios do ano imediatamente anterior.

O déficit atuarial registrado nesta avaliação será equacionado através de aportes do ente público, pois se trata de um Plano Financeiro.

O plano de custeio proposto para 2019, prevê contribuições do município (22% normal e 247,60% suplementar), do servidor ativo (11%), inativos e pensionistas (11%), sendo as contribuições do município, bem como dos inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS, conforme previsto na legislação federal aplicável aos RPPS.

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atual de servidores, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta reavaliação atuarial.

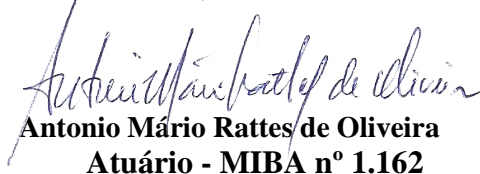
Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar

financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei Federal n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 07 de maio de 2019.



**Antonio Mário Rattes de Oliveira**  
**Atuário - MIBA nº 1.162**

## **ANEXO I**

# **PROJEÇÃO DA RESERVA MATEMÁTICA**

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2019, a qual está transcrita a seguir.

$$\frac{k}{12} V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação};$$

${}_0V$  = valor atual na data da avaliação e  ${}_1V$  = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de  ${}_1V$  foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2019, considerando-se um ambiente inflacionário de 4,50% a.a., a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/19	fev/19	mar/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	5.531.793.296,93	5.530.226.282,38	5.528.659.267,82
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	237.002.451,02	236.945.923,96	236.889.396,90
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	102.131.428,58	102.060.682,69	101.989.936,81
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	16.369.796,93	16.412.279,29	16.454.761,64
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	5.176.289.620,41	5.174.807.396,44	5.173.325.172,48
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	1.923.511.233,97	1.927.986.801,32	1.932.462.368,66
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	576.412.238,25	577.546.871,04	578.681.503,82
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	(42.303.096,37)	(42.970.559,12)	(43.638.021,86)
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	81.273.501,36	81.330.725,59	81.387.949,83

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/19	fev/19	mar/19
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	1.308.128.590,73	1.312.079.763,80	1.316.030.936,88

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/19	mai/19	jun/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	5.527.092.253,26	5.525.525.238,71	5.523.958.224,15
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	236.832.869,84	236.776.342,78	236.719.815,72
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	101.919.190,93	101.848.445,04	101.777.699,16
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	16.497.243,99	16.539.726,34	16.582.208,70
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	5.171.842.948,51	5.170.360.724,55	5.168.878.500,58
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	1.936.937.936,00	1.941.413.503,35	1.945.889.070,69
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	579.816.136,61	580.950.769,39	582.085.402,18
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	(44.305.484,61)	(44.972.947,35)	(45.640.410,10)
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	81.445.174,06	81.502.398,29	81.559.622,52
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	1.319.982.109,95	1.323.933.283,02	1.327.884.456,09

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/19	ago/19	set/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	5.522.391.209,59	5.520.824.195,04	5.519.257.180,48
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	236.663.288,65	236.606.761,59	236.550.234,53



Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/19	ago/19	set/19
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	101.706.953,28	101.636.207,39	101.565.461,51
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	16.624.691,05	16.667.173,40	16.709.655,75
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	5.167.396.276,62	5.165.914.052,65	5.164.431.828,69
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	1.950.364.638,03	1.954.840.205,38	1.959.315.772,72
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	583.220.034,96	584.354.667,74	585.489.300,53
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	(46.307.872,84)	(46.975.335,58)	(47.642.798,33)
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	81.616.846,75	81.674.070,98	81.731.295,22
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	1.331.835.629,16	1.335.786.802,23	1.339.737.975,31

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/19	nov/19	dez/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	5.517.690.165,92	5.516.123.151,37	5.514.556.136,81
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	236.493.707,47	236.437.180,41	236.380.653,35
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	101.494.715,63	101.423.969,74	101.353.223,86
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	16.752.138,11	16.794.620,46	16.837.102,81
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	5.162.949.604,72	5.161.467.380,76	5.159.985.156,79
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	1.963.791.340,06	1.968.266.907,41	1.972.742.474,75
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	586.623.933,31	587.758.566,10	588.893.198,88
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	(48.310.261,07)	(48.977.723,82)	(49.645.186,56)

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/19	nov/19	dez/19
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	81.788.519,45	81.845.743,68	81.902.967,91
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	1.343.689.148,38	1.347.640.321,45	1.351.591.494,52

Mês	VASF	Mês	VASF
jan/19	343.309.894,55	jul/19	323.219.028,40
fev/19	339.961.416,86	ago/19	319.870.550,71
mar/19	336.612.939,17	set/19	316.522.073,02
abr/19	333.264.461,47	out/19	313.173.595,32
mai/19	329.915.983,78	nov/19	309.825.117,63
jun/19	326.567.506,09	dez/19	306.476.639,94

## **ANEXO II**

### **PROJEÇÕES ATUARIAIS**

### **FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS**

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2019	310.288.465,07	131.176.531,94	2.968.041,69	(176.143.891,44)	(176.143.891,44)
2020	310.746.824,71	122.379.194,21	3.082.861,65	(185.284.768,85)	(185.284.768,85)
2021	310.137.189,69	114.312.349,53	3.155.452,45	(192.669.387,71)	(192.669.387,71)
2022	310.658.379,05	103.324.554,95	3.271.560,34	(204.062.263,75)	(204.062.263,75)
2023	311.601.512,07	90.626.067,22	3.321.284,97	(217.654.159,87)	(217.654.159,87)
2024	311.067.542,08	79.562.964,45	3.346.921,20	(228.157.656,43)	(228.157.656,43)
2025	310.481.233,41	67.929.335,81	3.323.597,43	(239.228.300,17)	(239.228.300,17)
2026	309.041.215,04	56.921.035,46	3.330.511,79	(248.789.667,78)	(248.789.667,78)
2027	306.560.192,25	47.008.749,96	3.306.034,59	(256.245.407,70)	(256.245.407,70)
2028	301.986.223,04	40.117.502,81	3.243.104,95	(258.625.615,28)	(258.625.615,28)
2029	296.668.548,75	33.907.083,48	3.195.166,97	(259.566.298,31)	(259.566.298,31)
2030	290.000.993,99	29.316.307,76	3.132.879,07	(257.551.807,16)	(257.551.807,16)
2031	282.907.774,47	24.641.921,77	3.076.391,58	(255.189.461,12)	(255.189.461,12)
2032	274.683.735,62	21.601.812,38	3.005.295,01	(250.076.628,23)	(250.076.628,23)
2033	265.003.498,13	20.566.978,86	2.903.928,48	(241.532.590,79)	(241.532.590,79)
2034	255.186.422,71	19.064.201,51	2.799.779,35	(233.322.441,85)	(233.322.441,85)
2035	244.751.745,57	18.065.536,66	2.684.820,82	(224.001.388,09)	(224.001.388,09)
2036	234.155.641,23	16.752.108,74	2.565.886,05	(214.837.646,44)	(214.837.646,44)
2037	222.997.394,12	15.984.420,18	2.437.825,77	(204.575.148,18)	(204.575.148,18)
2038	211.962.380,20	14.660.554,80	2.309.796,17	(194.992.029,23)	(194.992.029,23)
2039	200.399.789,34	13.847.624,91	2.175.858,30	(184.376.306,13)	(184.376.306,13)
2040	188.730.523,11	13.024.364,31	2.039.117,72	(173.667.041,08)	(173.667.041,08)
2041	176.994.720,11	12.253.591,72	1.900.511,82	(162.840.616,57)	(162.840.616,57)
2042	165.253.731,69	11.477.020,39	1.761.021,43	(152.015.689,87)	(152.015.689,87)
2043	153.570.923,89	10.698.698,40	1.621.675,24	(141.250.550,24)	(141.250.550,24)
2044	142.011.635,83	9.922.976,31	1.483.544,34	(130.605.115,18)	(130.605.115,18)
2045	130.641.550,00	9.154.356,00	1.347.709,87	(120.139.484,13)	(120.139.484,13)
2046	119.525.084,47	8.397.444,34	1.215.246,19	(109.912.393,94)	(109.912.393,94)
2047	108.725.410,23	7.656.864,12	1.087.195,48	(99.981.350,63)	(99.981.350,63)
2048	98.301.951,06	6.937.096,56	964.564,93	(90.400.289,56)	(90.400.289,56)
2049	88.309.558,88	6.242.446,11	848.297,54	(81.218.815,23)	(81.218.815,23)
2050	78.797.374,28	5.576.929,37	739.233,09	(72.481.211,82)	(72.481.211,82)
2051	69.808.834,89	4.944.261,78	638.072,87	(64.226.500,24)	(64.226.500,24)
2052	61.380.570,16	4.347.677,09	545.337,65	(56.487.555,43)	(56.487.555,43)
2053	53.541.652,64	3.789.916,39	461.340,85	(49.290.395,39)	(49.290.395,39)
2054	46.313.254,28	3.273.193,16	386.186,20	(42.653.874,92)	(42.653.874,92)
2055	39.708.258,79	2.799.170,54	319.785,76	(36.589.302,48)	(36.589.302,48)
2056	33.730.703,94	2.368.867,25	261.882,18	(31.099.954,52)	(31.099.954,52)
2057	28.375.969,58	1.982.632,22	212.064,64	(26.181.272,73)	(26.181.272,73)
2058	23.631.152,92	1.640.161,41	169.802,92	(21.821.188,58)	(21.821.188,58)
2059	19.475.115,86	1.340.432,95	134.470,66	(18.000.212,24)	(18.000.212,24)
2060	15.878.962,80	1.081.704,40	105.367,87	(14.691.890,53)	(14.691.890,53)
2061	12.807.464,77	861.642,45	81.743,07	(11.864.079,25)	(11.864.079,25)
2062	10.220.796,30	677.422,48	62.837,94	(9.480.535,87)	(9.480.535,87)
2063	8.075.446,67	525.802,15	47.940,58	(7.501.703,94)	(7.501.703,94)
2064	6.324.261,26	403.157,37	36.381,03	(5.884.722,86)	(5.884.722,86)
2065	4.918.907,99	305.739,56	27.523,57	(4.585.644,86)	(4.585.644,86)
2066	3.811.837,34	229.911,48	20.798,50	(3.561.127,36)	(3.561.127,36)
2067	2.956.071,56	172.071,60	15.706,57	(2.768.293,38)	(2.768.293,38)
2068	2.306.565,09	128.732,84	11.832,32	(2.165.999,93)	(2.165.999,93)
2069	1.821.929,55	96.757,12	8.873,65	(1.716.298,77)	(1.716.298,77)
2070	1.464.269,87	73.359,66	6.614,29	(1.384.295,92)	(1.384.295,92)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2071	1.199.914,24	56.147,96	4.887,30	(1.138.878,99)	(1.138.878,99)
2072	1.001.807,85	43.292,13	3.571,20	(954.944,53)	(954.944,53)
2073	850.457,69	33.511,32	2.580,17	(814.366,20)	(814.366,20)
2074	733.031,36	25.910,79	1.845,74	(705.274,82)	(705.274,82)
2075	640.578,06	19.899,07	1.305,55	(619.373,44)	(619.373,44)
2076	564.857,63	15.116,42	907,22	(548.833,98)	(548.833,98)
2077	500.191,86	11.326,95	614,16	(488.250,75)	(488.250,75)
2078	443.693,63	8.349,51	400,27	(434.943,85)	(434.943,85)
2079	393.655,55	6.044,96	246,04	(387.364,55)	(387.364,55)
2080	348.845,36	4.300,66	138,51	(344.406,19)	(344.406,19)
2081	308.306,63	3.013,37	67,96	(305.225,30)	(305.225,30)
2082	271.467,61	2.080,40	26,31	(269.360,90)	(269.360,90)
2083	238.652,03	1.413,55	6,56	(237.231,92)	(237.231,92)
2084	211.261,74	948,05	0,67	(210.313,02)	(210.313,02)
2085	189.361,53	627,52	0,01	(188.734,00)	(188.734,00)
2086	170.399,58	412,93	0,00	(169.986,65)	(169.986,65)
2087	153.208,68	278,14	0,00	(152.930,54)	(152.930,54)
2088	137.486,60	195,70	0,00	(137.290,89)	(137.290,89)
2089	123.024,01	145,15	-	(122.878,87)	(122.878,87)
2090	109.692,24	113,78	-	(109.578,46)	(109.578,46)
2091	97.393,93	92,73	-	(97.301,20)	(97.301,20)
2092	86.051,15	76,25	-	(85.974,90)	(85.974,90)
2093	75.607,73	61,62	-	(75.546,11)	(75.546,11)

Notas:

(1) As despesas previdenciais incluem a receita administrativa.

## **ANEXO III**

# **DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU – SE-PLANO FINANCEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**  
**DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2019 A 2093**  
**PLANO DE CUSTEIO ATUAL**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	38.043.974,86	307.320.423,37	(269.276.448,52)	(269.276.448,52)
2020	36.805.572,78	307.663.963,06	(270.858.390,28)	(270.858.390,28)
2021	35.431.190,14	306.981.737,24	(271.550.547,10)	(271.550.547,10)
2022	33.817.206,68	307.386.818,70	(273.569.612,03)	(273.569.612,03)
2023	31.940.796,44	308.280.227,10	(276.339.430,65)	(276.339.430,65)
2024	30.105.080,41	307.720.620,88	(277.615.540,47)	(277.615.540,47)
2025	28.313.613,58	307.157.635,98	(278.844.022,40)	(278.844.022,40)
2026	26.497.864,87	305.710.703,24	(279.212.838,38)	(279.212.838,38)
2027	24.751.307,80	303.254.157,66	(278.502.849,86)	(278.502.849,86)
2028	23.342.741,74	298.743.118,09	(275.400.376,35)	(275.400.376,35)
2029	22.029.013,40	293.473.381,78	(271.444.368,38)	(271.444.368,38)
2030	20.899.364,73	286.868.114,92	(265.968.750,19)	(265.968.750,19)
2031	19.826.378,97	279.831.382,89	(260.005.003,92)	(260.005.003,92)
2032	18.932.133,64	271.678.440,61	(252.746.306,96)	(252.746.306,96)
2033	18.239.216,37	262.099.569,65	(243.860.353,27)	(243.860.353,27)
2034	17.509.486,47	252.386.643,36	(234.877.156,89)	(234.877.156,89)
2035	16.780.527,76	242.066.924,75	(225.286.396,99)	(225.286.396,99)
2036	16.046.641,01	231.589.755,18	(215.543.114,17)	(215.543.114,17)
2037	15.319.477,42	220.559.568,35	(205.240.090,94)	(205.240.090,94)
2038	14.556.698,73	209.652.584,03	(195.095.885,30)	(195.095.885,30)
2039	13.797.731,29	198.223.931,04	(184.426.199,75)	(184.426.199,75)
2040	13.024.364,31	186.691.405,39	(173.667.041,08)	(173.667.041,08)
2041	12.253.591,72	175.094.208,29	(162.840.616,57)	(162.840.616,57)
2042	11.477.020,39	163.492.710,26	(152.015.689,87)	(152.015.689,87)
2043	10.698.698,40	151.949.248,65	(141.250.550,24)	(141.250.550,24)
2044	9.922.976,31	140.528.091,49	(130.605.115,18)	(130.605.115,18)
2045	9.154.356,00	129.293.840,13	(120.139.484,13)	(120.139.484,13)
2046	8.397.444,34	118.309.838,28	(109.912.393,94)	(109.912.393,94)
2047	7.656.864,12	107.638.214,75	(99.981.350,63)	(99.981.350,63)
2048	6.937.096,56	97.337.386,13	(90.400.289,56)	(90.400.289,56)
2049	6.242.446,11	87.461.261,34	(81.218.815,23)	(81.218.815,23)
2050	5.576.929,37	78.058.141,19	(72.481.211,82)	(72.481.211,82)
2051	4.944.261,78	69.170.762,02	(64.226.500,24)	(64.226.500,24)
2052	4.347.677,09	60.835.232,52	(56.487.555,43)	(56.487.555,43)
2053	3.789.916,39	53.080.311,78	(49.290.395,39)	(49.290.395,39)
2054	3.273.193,16	45.927.068,07	(42.653.874,92)	(42.653.874,92)
2055	2.799.170,54	39.388.473,03	(36.589.302,48)	(36.589.302,48)
2056	2.368.867,25	33.468.821,77	(31.099.954,52)	(31.099.954,52)
2057	1.982.632,22	28.163.904,94	(26.181.272,73)	(26.181.272,73)
2058	1.640.161,41	23.461.349,99	(21.821.188,58)	(21.821.188,58)
2059	1.340.432,95	19.340.645,20	(18.000.212,24)	(18.000.212,24)
2060	1.081.704,40	15.773.594,93	(14.691.890,53)	(14.691.890,53)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU – SE-PLANO FINANCEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2019 A 2093**  
**PLANO DE CUSTEIO ATUAL**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2061	861.642,45	12.725.721,70	(11.864.079,25)	(11.864.079,25)
2062	677.422,48	10.157.958,35	(9.480.535,87)	(9.480.535,87)
2063	525.802,15	8.027.506,09	(7.501.703,94)	(7.501.703,94)
2064	403.157,37	6.287.880,23	(5.884.722,86)	(5.884.722,86)
2065	305.739,56	4.891.384,41	(4.585.644,86)	(4.585.644,86)
2066	229.911,48	3.791.038,83	(3.561.127,36)	(3.561.127,36)
2067	172.071,60	2.940.364,99	(2.768.293,38)	(2.768.293,38)
2068	128.732,84	2.294.732,77	(2.165.999,93)	(2.165.999,93)
2069	96.757,12	1.813.055,89	(1.716.298,77)	(1.716.298,77)
2070	73.359,66	1.457.655,58	(1.384.295,92)	(1.384.295,92)
2071	56.147,96	1.195.026,94	(1.138.878,99)	(1.138.878,99)
2072	43.292,13	998.236,65	(954.944,53)	(954.944,53)
2073	33.511,32	847.877,52	(814.366,20)	(814.366,20)
2074	25.910,79	731.185,62	(705.274,82)	(705.274,82)
2075	19.899,07	639.272,51	(619.373,44)	(619.373,44)
2076	15.116,42	563.950,41	(548.833,98)	(548.833,98)
2077	11.326,95	499.577,70	(488.250,75)	(488.250,75)
2078	8.349,51	443.293,36	(434.943,85)	(434.943,85)
2079	6.044,96	393.409,51	(387.364,55)	(387.364,55)
2080	4.300,66	348.706,84	(344.406,19)	(344.406,19)
2081	3.013,37	308.238,66	(305.225,30)	(305.225,30)
2082	2.080,40	271.441,30	(269.360,90)	(269.360,90)
2083	1.413,55	238.645,47	(237.231,92)	(237.231,92)
2084	948,05	211.261,07	(210.313,02)	(210.313,02)
2085	627,52	189.361,52	(188.734,00)	(188.734,00)
2086	412,93	170.399,58	(169.986,65)	(169.986,65)
2087	278,14	153.208,68	(152.930,54)	(152.930,54)
2088	195,70	137.486,60	(137.290,89)	(137.290,89)
2089	145,15	123.024,01	(122.878,87)	(122.878,87)
2090	113,78	109.692,24	(109.578,46)	(109.578,46)
2091	92,73	97.393,93	(97.301,20)	(97.301,20)
2092	76,25	86.051,15	(85.974,90)	(85.974,90)
2093	61,62	75.607,73	(75.546,11)	(75.546,11)

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Economia.
- (2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2017; b) tábua de entrada em invalidez: não aplicável; c) crescimento real de salários: não aplicável.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 0% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não aplicável; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino 3 anos e 5 meses mais novo; i) fator de capacidade de benefícios: 0,980; j) inflação anual estimada: 4,50%; k) taxa de rotatividade: não aplicável.
- (3) Massa salarial mensal: R\$ 7.198.724,46.
- (4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 58; inativos – 68; e pensionistas - 65.



## **ANEXO IV**

# **CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS**

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS CONSIDERANDO-SE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CONTA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	5.533.360.311,49
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	237.058.978,08
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	102.202.174,46
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	16.327.314,58
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	5.177.771.844,37
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	1.919.035.666,63
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	575.277.605,47
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	(41.635.633,63)
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	81.216.277,13
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	1.304.177.417,66